



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1242 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem quaisquer ônus, para a Srª Maria Gomes Batista, titular da RG nº. 000214954/SSP/MS e do CPF nº. 466.159.031-72, residente e domiciliada à Rua Tiradentes nº. 1.875, Bairro Jardim Carandá, nesta cidade de Miranda/MS, 40m² (quarenta metros quadrados) de cobertura metálica usada, retirada do Ginásio Municipal de Esporte Guilherme Maidana, em razão de reforma do referido local.

Artigo 2º - O bem doado será destinado especificamente pela donatária, integrante da Pastoral da Criança, para cobertura de um galpão utilizado pela mesma em atividades sociais e filantrópicas nesta cidade.

Artigo 3º - A doação será formalizada pelo poder público através de termo próprio.

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o bem móvel doado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 28 de março de 2011.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

